PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Florestópolis, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Katia Sales Domingos, e de sua equipe de apoio, com a autorização expedida pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA, torna público a realização da licitação:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA	**Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021** **Lei Comp. n°123, de 14 de dezembro de 2006**
RECEBIMENTO DOCUMENTOS E PROPOSTAS	**ATÉ 09/10/2026 – 09H**
INÍCIO DO CERTAME	**09/10/2026 – A PARTIR DAS: 09H**
LOCAL	**Sala de licitações, nas dependências da Prefeitura do Município de Florestópolis – Rua Santo Inácio, n° 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná.**

1.2. Será observado o estabelecido neste edital e nos seus anexos.

1.3. Haverá tolerância de 5 minutos para credenciamento e/ou entrega de envelopes.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização de eventos públicos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Florestópolis – PR, conforme condições, quantidades e

especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto deverá atender ao disposto no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresário individual ou empresa:

I – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e

II – que atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderá participar da licitação aquele que se encontre impossibilitado de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, bem como aquele que se enquadre nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que a vedação esteja devidamente justificada no processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação neste certame importa na declaração, pelo licitante, de conhecimento e concordância com as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como com os regulamentos e normas administrativas e/ou técnicas aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão pública do Pregão, o licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para credenciamento, munido dos documentos exigidos neste Edital.

4.2. No credenciamento, o licitante deverá:

I – comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

II – comprovar o enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso;

III – declarar que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital; e

IV – demonstrar que o representante presente à sessão detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

4.3. A comprovação de ramo de atividade compatível com o objeto licitado ocorrerá

mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, devidamente registrado no órgão competente e atualizado, do qual constem atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.4. A comprovação do enquadramento como ME e/ou EPP ocorrerá por meio da apresentação de:

I – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e

II – Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP (ANEXO IV).

4.5. A declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá com a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO V).

4.6. A demonstração de que o agente presente ao ato detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao Pregão ocorrerá com a apresentação de:

I – procuração, se for o caso (ANEXO VI); e

II – reprodução de documento oficial de identificação com fotografia, próprio e, se for o caso, também do outorgante.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8. Os documentos deverão ser apresentados separadamente dos Envelopes “A” e “B”.

4.9. Os documentos apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados no interior do Envelope “B”, visto que serão considerados para todos os fins.

4.10. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.11. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou a prestação de declaração falsa durante a licitação, sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4.12. A não apresentação e/ou incorreção dos documentos, somada à impossibilidade de saneamento no ato, não importará na desclassificação da proposta, mas impedirá o representante de apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

4.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir os documentos mencionados nos subitens 4.3 a 4.6 no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Antes da abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverão ser os invólucros rubricados pelo seu PREGOEIRO, equipe de apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes

5.3. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antes do Envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o

lacre por todos os presentes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas sequencialmente, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, juntando-se a respectiva procuração, na qual deverão constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no modelo de proposta de preços (ANEXO III).

6.1.1. Além da proposta impressa, o proponente deverá entregar a PROPOSTA PRESENCIAL, obtida através do Portal da Transparência do Município, em PEN DRIVE, contendo os mesmos preços constantes da proposta impressa, visando à celeridade do procedimento.

6.1.2. Caso a proposta não seja entregue na forma exigida no subitem 6.1.1, a sessão pública poderá ser suspensa, seguindo-se a designação de novo dia e/ou horário para continuidade do ato.

6.2. A proposta de preços também deverá conter os seguintes elementos:

I – nome, endereço e CNPJ;

II – número do processo e do Pregão;

III – descrição do(s) objeto(s) da licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I;

IV – preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R$), em algarismos, nos quais estejam incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, frete/transporte, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços;

V – prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data fixada para início do certame;

VI – oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

VII – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Esse inciso VII eu acrescentaria. A exigência consta expressamente do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

6.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – que contiverem vícios insanáveis;

II – que não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo estabelecido pela Administração;

IV – que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.5. A proposta apresentada deverá refletir preços compatíveis com os praticados no mercado na data de sua apresentação.

6.6. A apresentação da proposta implicará:

I – compromisso de manutenção de sua validade pelo prazo estabelecido neste Edital, contado da data estipulada para abertura do certame; e

II – conhecimento e aceitação das especificações, quantitativos e condições estabelecidos para a execução do objeto.

6.7. Excetuadas as hipóteses de desclassificação previstas no subitem 6.4, eventuais erros de cálculo dos valores totais poderão ser corrigidos tomando-se como base os preços unitários apresentados, desde que a correção não implique alteração da

substância da proposta ou majoração dos preços unitários ofertados.

6.8. Para efeito de julgamento das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

6.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade da licitante, bem como as transações efetuadas em seu nome.

6.10. As propostas de preços deverão ser vistadas e rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes à sessão pública.

7. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

7.1.1. Às sociedades cooperativas que atendam aos requisitos legais aplicáveis será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Ao empresário individual que se enquadre nos limites e condições estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará as condições e os requisitos estabelecidos na referida legislação.

7.3. Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como ME/EPP ou equiparado, na forma estabelecida neste Edital. A LC nº 123/2006 prevê, entre outros benefícios, regras específicas de regularidade fiscal e trabalhista e preferência de contratação em situação de empate.

7.4. A licitante ME e/ou EPP que se enquadrar em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação numerada e precedida de índice indicando a página em que se encontra cada documento exigido por este Edital.

8.2. O Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, e ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, devidamente registrado no órgão competente e atualizado.

8.3.2. Em se tratando de:

I – Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, acompanhado, quando cabível, de documento de eleição de seus administradores;

II – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova do(s) administrador(es) em exercício;

III – Empresário individual: inscrição ou ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral.

8.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão expedida pelos órgãos competentes.

8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei.

8.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como ME e/ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.8. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira e/ou à Equipe de Apoio dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, para efeito de posterior contratação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

8.5.9. Após a entrega das certidões e a análise da regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Pregoeira decidirá quanto à habilitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto do lote para o qual estiver concorrendo, em características e complexidade compatíveis com os serviços objeto desta licitação.

8.6.2. Além dos documentos acima elencados, no Envelope “B” – HABILITAÇÃO, deverão constar:

I – declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (ANEXO VII);

II – Declaração de Idoneidade (ANEXO VIII); e

III – Declaração de Não Vínculo (ANEXO IX).

A exigência relacionada ao trabalho de menores também integra a habilitação fiscal, social e trabalhista na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência com o original, ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.8. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em original ou cópia, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade no respectivo sítio eletrônico oficial.

8.9. As declarações emitidas pela licitante deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal ou procurador com poderes para tanto.

8.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com este Edital implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas neste Edital e as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.11. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo para regularização previsto no

subitem 8.5.7.

8.12. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Os documentos expedidos por órgãos oficiais que sejam omissos quanto ao prazo de validade serão aceitos pelo prazo de 03 (três) meses, contado da data de sua expedição, salvo disposição específica em contrário.

8.13. Os documentos apresentados por ocasião do credenciamento que também sejam exigidos para habilitação não precisarão ser novamente apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.14. Todos os documentos de habilitação analisados deverão ser vistados e rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a sessão, que será gravada em áudio e vídeo, e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento a partir do qual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

9.2. A Pregoeira procederá ao credenciamento das licitantes ou de seus representantes legais e ao recolhimento dos documentos, declarações e envelopes.

9.3. A sessão pública do Pregão Presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a respectiva gravação ser juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Na sequência, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS, facultando às licitantes presentes rubricá-las.

9.5. A Pregoeira procederá à verificação da conformidade das propostas de preços com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora, em cada lote, a licitante que apresentar a proposta de menor

preço, desde que atendidas todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7. Em caso de divergência entre o valor total do lote apresentado e aquele resultante da multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, prevalecerão os preços unitários, procedendo-se à correção do valor total do lote.

9.8. Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses previstas no subitem 6.4 deste Edital.

9.8.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.8.2. No caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições e procedimentos estabelecidos na referida legislação.

9.8.3.1. No Pregão, considera-se empate, para fins do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por ME ou EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.9. Aberta a etapa competitiva, as licitantes selecionadas poderão formular lances verbais por intermédio de seus representantes devidamente credenciados.

9.10. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observando-se o valor total do respectivo lote.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço

por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando as licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de novos lances.

9.14. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas de acordo com os valores apresentados, observando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.15. Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar.

9.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, verificando sua compatibilidade com o valor máximo estabelecido pela Administração e decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Havendo apenas uma proposta para determinado lote, e desde que esta atenda a todas as condições deste Edital e de seus anexos e apresente preço aceitável, poderá ser aceita, facultada à Pregoeira a negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9.18. Encerrada a etapa de julgamento das propostas e lances, a Pregoeira verificará a classificação final de cada lote.

9.19. Eventuais empates serão solucionados mediante aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. Na sequência, a Pregoeira dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar no respectivo lote, para verificação do atendimento às condições de habilitação.

9.21. Para análise e julgamento dos documentos de habilitação, serão observadas as disposições do item 8 – HABILITAÇÃO deste Edital.

9.22. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e as respectivas condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.23. A Pregoeira poderá promover as diligências necessárias ao esclarecimento ou complementação das informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24. Na hipótese de a licitante vencedora ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo para regularização estabelecido no subitem 8.5.7 deste Edital.

9.24.1. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.25. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e em seus anexos, a licitante será declarada vencedora do respectivo lote.

9.26. Declarada a vencedora e encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese de suas razões, observando-se, quanto ao processamento do recurso, os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27. No prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento da sessão, quando solicitado pela Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá apresentar a proposta final, com os valores devidamente ajustados ao último lance ofertado e/ou ao valor resultante da negociação.

9.28. Na recomposição final da proposta, os preços unitários e o valor total do lote não poderão ultrapassar os respectivos valores máximos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, nem poderão ser majorados em relação aos valores unitários originalmente apresentados, ressalvados os ajustes matemáticos necessários à adequação da proposta ao valor final obtido na fase de lances.

9.29. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá implicar a não aceitação da proposta final, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.30. A Pregoeira poderá, quando entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação ou das propostas, ficando os envelopes, devidamente rubricados, sob sua guarda até o prosseguimento da sessão.
9.31. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira comunicará às licitantes a data, horário e local para prosseguimento da sessão pelos meios estabelecidos neste Edital.
9.32. À licitante que tiver sua proposta definitivamente desclassificada e não houver necessidade de manutenção de seu Envelope “B” nos autos, poderá ser devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope contendo sua documentação de habilitação, após encerradas as fases pertinentes e observados os prazos recursais.
9.33. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os principais atos e ocorrências do certame, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

10. PROPOSTA AJUSTADA E RECURSOS

10.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento da sessão, quando solicitado pela Pregoeira, a proposta final ajustada aos valores decorrentes dos lances e/ou da negociação, observados os preços unitários e o valor total do respectivo lote, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
10.1.1. Declarada a vencedora e encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.2. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis,

encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer implicará a preclusão do direito de recurso, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para os atos cabíveis, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete à autoridade superior, observada a regularidade do procedimento, adjudicar o objeto e homologar a licitação, sem prejuízo das demais providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO – OUTROS

12.1. Após a homologação da licitação, a Administração convocará a licitante adjudicatária para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação, assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta vencedora.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico informado pela licitante, devendo a contratada observar o prazo estabelecido para sua formalização.

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que haja previsão e justificativa legal para tanto.

12.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Como condição para celebração, prorrogação ou alteração do contrato, quando cabível, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.5. Caso a licitante vencedora não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, a Administração poderá convocá-las, observada a ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital sem convocação para a contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada deverá fornecer as estruturas, equipamentos e serviços exatamente conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, sendo vedada

a substituição por equipamentos, estruturas ou serviços de qualidade inferior, incompatíveis ou que não atendam às especificações exigidas pela Administração.

13.2. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem, instalação ou execução dos serviços, serão consideradas, entre outras, as seguintes ocorrências:

I – fornecimento de palcos, tendas, estruturas ou equipamentos com dimensões, características ou especificações diferentes das estabelecidas no Termo de Referência;

II – utilização de equipamentos de som, iluminação ou estruturas incompatíveis com as especificações exigidas;

III – utilização de equipamentos inadequados, de qualidade inferior ou que não apresentem condições satisfatórias de funcionamento, conservação ou segurança;

IV – utilização de equipamentos, materiais ou estruturas cuja procedência ou conformidade com as especificações exigidas não possa ser comprovada, quando essa comprovação for necessária;

V – ausência de equipamentos, estruturas, materiais, profissionais ou demais itens contratados; e

VI – qualquer outro descumprimento das especificações técnicas, condições de execução ou obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato.

13.3. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente registradas pelo fiscal do contrato, podendo ser utilizados registros fotográficos, relatórios de fiscalização, termos de ocorrência, laudos de vistoria ou outros meios de prova admitidos.

13.4. Considerando a natureza dos serviços e sua vinculação a eventos públicos realizados em datas previamente programadas, constatada irregularidade que não comprometa a segurança das pessoas, a integridade das estruturas ou a continuidade do evento, a Administração poderá determinar sua imediata correção ou substituição, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

13.5. Quando a irregularidade comprometer a segurança, a estabilidade das estruturas, o adequado funcionamento dos equipamentos ou representar risco às pessoas ou ao patrimônio, a Administração poderá determinar a imediata interrupção da utilização do

equipamento, estrutura ou serviço afetado, exigindo sua regularização ou substituição pela Contratada.

13.6. A Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes aos serviços, equipamentos ou estruturas não executados, não fornecidos ou executados em desacordo com as condições contratadas, mediante apuração e registro pelo fiscal do contrato, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

13.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de regularizar os serviços e cumprir as demais obrigações contratuais.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas mediante processo de responsabilização, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. O descumprimento das normas editalícias, das cláusulas contratuais, das especificações ou dos prazos, quando caracterizadas as hipóteses legais, poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Todas as irregularidades constatadas durante a execução serão formalmente registradas pela fiscalização do contrato e poderão fundamentar a determinação de correção ou substituição, glosas, aplicação de sanções administrativas e, quando cabível, a extinção do contrato, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a efetiva execução dos serviços solicitados pelo Município de Florestópolis – PR, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na fase de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a Administração realizar as verificações pertinentes.

14.3. Os atrasos ou impedimentos na realização do pagamento decorrentes de fato atribuível à Contratada, inclusive em razão de incorreções na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, não gerarão direito à atualização monetária durante o período correspondente ao atraso imputável à Contratada.

14.4. Os preços contratados serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O reajustamento será calculado mediante aplicação do índice definido pela Administração no Edital e no contrato, devendo o índice adotado refletir, tanto quanto possível, a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto da contratação.

14.6. O reajustamento de preços não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento, bem como os critérios

de atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, deverão observar as condições estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Florestópolis – PR para o exercício de 2026, conforme segue:

Código Reduzido: 20

Código Reduzido: 232

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa será calculada na forma estabelecida neste Edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5.1. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, para as infrações previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.7, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da conduta.

16.5.2. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, para as infrações previstas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da conduta.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.10. A recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a adjudicatária às penalidades legalmente cabíveis.

16.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.16. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observados os procedimentos, competências e demais disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes e a Contratada deverão observar os mais elevados padrões de ética durante o processo licitatório e a execução do contrato, abstendo-se da prática de atos de fraude, corrupção, conluio, coerção ou obstrução, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis. A Lei nº 14.133/2021 tipifica, entre outras condutas, fraude à licitação, fraude na execução contratual e atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame.

17.2. Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem com o objetivo de influenciar indevidamente a atuação de agente público no processo licitatório ou na execução do contrato;

II – Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou alterar fatos ou informações com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato;

III – Prática colusiva: estabelecer acordo ou combinação entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou agentes da Administração, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos ou frustrar a competitividade do certame;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou ao patrimônio, com o objetivo de influenciar a participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou documentos, prestar declarações falsas ou praticar qualquer ato destinado a impedir ou dificultar a apuração de irregularidades, bem como impedir ou dificultar a fiscalização, inspeção ou auditoria relacionada ao processo licitatório ou à execução contratual.

17.3. A constatação de indícios da prática de quaisquer das condutas previstas neste item será comunicada à autoridade competente para adoção das providências cabíveis e apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A prática de atos fraudulentos, corruptos ou ilícitos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013, quando cabível.

17.5. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, aos sócios, administradores, representantes, empregados, prepostos, subcontratados e demais pessoas que atuem em nome da licitante ou da Contratada na licitação ou na execução do contrato.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento relativos à presente licitação deverão ser encaminhados formalmente à Pregoeira, exclusivamente por meio do endereço eletrônico compras@florestopolis.pr.gov.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o presente Edital para todos os efeitos, devendo ser observadas por todos os interessados.

18.5. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital e, caso a alteração afete a formulação das propostas ou as condições de participação no certame, será designada e divulgada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

18.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não prejudica o exercício dos demais direitos assegurados aos interessados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

19.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos, ressalvado o direito de impugnação previsto na legislação aplicável.

19.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

I – promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos;

III – convocar as licitantes para prestar esclarecimentos necessários à adequada análise das propostas ou dos documentos apresentados; e

IV – realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais e demais bases de dados públicas para verificar a autenticidade, validade ou regularidade de documentos e informações apresentados pelas licitantes.

19.4. A licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

19.6. Caso a data prevista para a realização de qualquer ato ou para o vencimento de prazo coincida com dia em que não haja expediente na Administração Municipal ou ocorra fato superveniente que impeça sua realização, o ato ou prazo será transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição legal em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se os dias em que

houver expediente administrativo no Município de Florestópolis – PR, quando o prazo for estabelecido em dias úteis.

19.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, a isonomia entre as licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Como condição para a celebração e durante a execução do contrato, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Para as demais condições da contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta da licitante vencedora, na Minuta do Contrato e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e/ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

19.12. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as condições apresentadas pelas licitantes, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições deste Edital e de seus anexos, observada a legislação vigente.

19.13. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos, especialmente o Termo de Referência, os modelos de declarações, a proposta de preços e a Minuta do Contrato.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO.

Florestópolis – PR, 22 de setembro de 2026.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KATIA SALES DOMINGOS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Florestópolis – PR, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Tenda piramidal 3,00 x 3,00 m / DIÁRIA	UNI	15	R$ 825,00	R$ 12.375,00
2	Tenda piramidal 10,00 x 10,00 m / DIARIA	UNI	15	R$ 1.750,00	R$ 26.250,00
Valor Máximo do Lote: R$ 38.625,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)					

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Palco de grande porte (10 x 12 m / 1,70 m) com house mix (FOH) / DIÁRIA	UNI	2	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00
2	Palco de médio porte (8 x 10 m) com house mix (FOH) - DIÁRIA	UNI	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)					

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total

LOTE 3					
1	Sistema integrado de som e iluminação – grande porte / DIÁRIA	UNI	2	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
2	Sistema integrado de som e iluminação – médio porte / DIÁRIA	UNI	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)					

LOTE 4					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Painel de LED P3 ou superior / DIÁRIA	M²	40	R$ 325,00	R$ 13.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 13.000,00 (treze mil reais)					

LOTE 5					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Camarim climatizado simples (5 x 5 m) / DIÁRIA	UNI	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 12.000,00 (doze mil reais)					

LOTE 6					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Banheiro químico masculino / DIÁRIA	UNI	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
2	Banheiro químico feminino / DIÁRIA	UNI	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
3	Banheiro químico adaptado PCD / DIÁRIA	UNI	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
4	Banheiro químico exclusivo artistas/produção / DIÁRIA	UNI	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 12.000,00 (doze mil reais)					

LOTE 7					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Gradil metálico de contenção	m	150	R$ 31,50	R$ 4.725,00
Valor Máximo do Lote: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)					

LOTE 8					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Gerador 260 kVA (principal) / DIÁRIA	UNI	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
Valor Máximo do Lote: R$ 9.000,00 (nove mil reais)					

LOTE 9					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Segurança privada (empresa autorizada pela Polícia Federal) / DIÁRIA	UNI	60	R$ 335,00	R$ 20.100,00
2	Brigadistas / apoio emergencial / DIÁRIA	UNI	5	R$ 375,00	R$ 1.875,00
Valor Máximo do Lote: R$ 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais)					

2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando a natureza e as características dos serviços, estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos públicos.

Vigência

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e atendidos os requisitos legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo da presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Florestópolis – PR, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A execução ocorrerá conforme a demanda e a programação dos eventos municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, contemplando todos os recursos necessários à adequada realização do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, suporte durante os eventos e desmontagem, conforme aplicável a cada lote.

4.3. A solução deverá assegurar que as estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados apresentem condições adequadas de funcionamento, conservação, qualidade e segurança, observadas as normas técnicas e demais exigências aplicáveis à natureza de cada serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.2. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.3. A Contratada será responsável por todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, transporte, montagem, operação, desmontagem e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, conforme as exigências específicas de cada lote.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Não será exigida a apresentação de amostras.

5.6. A Contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, quando pertinentes.

5.7. Os equipamentos, estruturas e materiais utilizados deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Quando aplicável à natureza do lote contratado, a Contratada deverá providenciar as licenças, autorizações, registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos legalmente exigíveis para a execução dos serviços

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Florestópolis – PR será executada de forma parcelada, conforme a programação e a demanda da Administração Municipal.

6.2. As solicitações serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, contendo, conforme o caso, as informações relativas ao evento, local, data, horários, quantitativos, estruturas, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto.

6.3. A Contratada deverá realizar a entrega, montagem, instalação, operação e demais serviços dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, observando obrigatoriamente o cronograma definido pela Administração Municipal, devendo as

estruturas e os equipamentos estar devidamente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento e segurança antes do início das atividades programadas.

6.4. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos:
I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das estruturas, equipamentos e serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço; e
II – definitivamente, após a verificação da qualidade, segurança, funcionamento e adequação das estruturas, equipamentos e serviços executados, mediante aceitação pela Administração.
6.5. Serão considerados irregulares os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada ou na Ordem de Serviço, incluindo, entre outras, as seguintes situações:

I – fornecimento de palcos, tendas ou demais estruturas com dimensões ou características diferentes das especificadas;
II – utilização de equipamentos de som, iluminação ou demais equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;
III – utilização de equipamentos inadequados, de qualidade inferior ou que não apresentem condições satisfatórias de funcionamento, conservação ou segurança;
IV – utilização de equipamentos, materiais ou estruturas cuja procedência ou conformidade com as especificações exigidas não possa ser comprovada, quando essa comprovação for necessária;
V – ausência de estruturas, equipamentos, profissionais ou serviços contratados; e
VI – substituição de itens ou serviços previstos sem prévia autorização da Administração, quando a substituição resultar em desacordo com as especificações estabelecidas.
6.6. Constatada qualquer irregularidade durante a montagem, instalação ou execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá registrar formalmente a ocorrência, podendo utilizar

relatório de fiscalização, registro fotográfico, termo de ocorrência ou outro meio de comprovação adequado.

6.7. Constatada irregularidade que não comprometa a segurança das pessoas, a integridade das estruturas ou a continuidade do evento, a Administração poderá determinar sua imediata correção ou substituição, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

6.8. Quando a irregularidade comprometer a segurança, a estabilidade das estruturas, o adequado funcionamento dos equipamentos ou representar risco às pessoas ou ao patrimônio, a Administração poderá determinar a imediata interrupção da utilização do equipamento, estrutura ou serviço afetado, exigindo sua regularização ou substituição pela Contratada.

6.9. A Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes aos serviços, estruturas ou equipamentos não executados, não fornecidos ou executados em desacordo com as condições contratadas, mediante apuração e registro pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.10. A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.11. O transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo todos esses custos estar incluídos nos preços apresentados em sua proposta.

6.12. A desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais utilizados deverão ocorrer conforme prazo e condições definidos pela Administração, ficando a Contratada responsável pela adequada organização e limpeza das áreas diretamente afetadas pela execução de seus serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante o devido registro das circunstâncias que deram causa à alteração.

7.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação previamente informado e aceito pelas partes.

7.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato notificará a Contratada para que proceda à correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução dos serviços nas datas estabelecidas, especialmente em razão da natureza dos eventos públicos, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas,

comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua atribuição.

7.10. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização quando houver indícios de infração passível de aplicação de sanção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.11.1. Executar integralmente os serviços conforme as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.11.2. Fornecer, transportar, montar, instalar, testar, operar e desmontar, conforme aplicável a cada lote, todas as estruturas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

7.11.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

7.11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11.6. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, funcionamento e segurança das estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

7.11.7. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

7.11.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da contratação.

7.11.9. Disponibilizar representante e meio de comunicação eficaz para contato com a Administração durante a execução contratual, especialmente nos períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos.
7.11.10. Manter profissionais em quantidade suficiente e devidamente qualificados para a execução dos serviços contratados, observadas as exigências específicas de cada lote.
7.11.11. Cumprir as normas de segurança, acessibilidade e demais normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços contratados.
7.11.12. Providenciar, quando aplicável ao lote contratado, as licenças, autorizações, registros, ART, RRT e demais documentos exigidos pela legislação para a montagem, instalação e operação das estruturas e equipamentos.
7.11.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

7.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.12.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às datas, locais, horários, quantitativos e características dos eventos.
7.12.2. Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações e especificações necessárias à execução do objeto.
7.12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados.
7.12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, determinando sua correção quando cabível.
7.12.5. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente os serviços, dentro das obrigações atribuídas à Administração.
7.12.6. Receber e verificar os serviços executados, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na respectiva Ordem de Serviço.

7.12.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após a regular execução e aceitação dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
7.12.8. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.13.2. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.13.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice estabelecido no Edital e no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.13.4. O disposto no item anterior não prejudica o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando configurada alguma das hipóteses legalmente admitidas.
7.13.5. Qualquer alteração, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente formalizado no processo administrativo, mediante apresentação da documentação necessária e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço.

8.2. Os serviços, estruturas ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção, substituição ou adequação no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza do serviço e o cronograma do evento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, segurança e conformidade dos serviços, estruturas e equipamentos disponibilizados, mediante aceitação pela Administração.

8.4. Quando necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais, o recebimento definitivo poderá ser postergado pelo período necessário à conclusão das verificações, mediante justificativa.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada, segura e perfeita execução do objeto, nem pelas obrigações decorrentes do contrato e da legislação aplicável.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da comprovação da execução e do recebimento dos serviços, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando houver necessidade devidamente justificada.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus para a Contratante.

8.8. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação e a inexistência de impedimento legal para

contratar com o Poder Público.

8.9. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

8.10. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

8.11. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

Prazo de Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.13. No caso de atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis, desde que não decorrente de fato atribuível à Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Forma de Pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.15. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.17. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos

pela Administração, observados os quantitativos e valores contratados.

Antecipação de Pagamento

8.18. A presente contratação não admite antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, por se tratar de serviços comuns, conforme condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser passível de verificação no Portal do Empreendedor.

9.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis, conforme o caso, com averbação no registro onde estiver sediada a matriz.

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma da legislação vigente.

9.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

9.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.11. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou

serviços compatíveis em características com o objeto do lote para o qual estiver apresentando proposta.

9.11.1. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da execução dos serviços, tais como nome ou razão social, identificação do responsável, endereço, telefone, correio eletrônico ou outro meio que possibilite à Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, quando necessário.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 224.325,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondente à soma dos valores estimados dos lotes que compõem o objeto deste Termo de Referência.

11. DO MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços constitui procedimento prévio e indispensável à contratação, destinado à obtenção de parâmetros que permitam estimar os valores praticados no mercado para os serviços objeto da licitação, subsidiando a definição do valor estimado da contratação e a análise da compatibilidade dos preços apresentados pelos licitantes.

11.2. Para a formação dos preços referenciais, foram observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal pertinente, buscando-se a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.3. A pesquisa de preços tem por finalidade proporcionar à Administração elementos suficientes para a definição dos valores estimados, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a identificação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Para a composição dos preços referenciais, foram considerados, conforme a disponibilidade e pertinência dos dados, orçamentos obtidos junto a fornecedores,

pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, Banco de Preços e sistemas oficiais de consulta, incluindo o Painel de Preços, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.5. Considerando as características e especificidades dos serviços que compõem o objeto, verificou-se dificuldade na obtenção de determinados parâmetros de preços que atendessem integralmente aos critérios estabelecidos na regulamentação municipal. Para ampliar a base da pesquisa, foram consultadas diversas empresas atuantes em ramos compatíveis com o objeto, inclusive fornecedores locais, mediante solicitação de cotações, tendo sido constatado retorno limitado por parte das empresas consultadas.

11.6. Dessa forma, foram adotados os parâmetros disponíveis e considerados adequados à realidade da contratação, buscando-se ampliar e diversificar as fontes consultadas, de modo a conferir maior confiabilidade à estimativa dos preços.

11.7. Com base na pesquisa realizada e nos critérios adotados para a formação dos preços referenciais, foram definidos os valores máximos aceitáveis para os lotes, conforme detalhamento constante no mapa de pesquisa de preços e demais documentos integrantes do processo administrativo.

12. DOS FISCAIS

12.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato os servidores: responsáveis pelo estudo técnico preliminar.

12.2. O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do Fiscal do Contrato, da mesma forma suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

13.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência: LAISE DIAS BEZERRA.

14. DATA DE ABERTURA E INÍCIO DAS COTAÇÕES

14.1. Data de abertura e início das cotações: 22/08/2026.

Florestópolis – PR, 22 de setembro de 2026.

LAISE DIAS BEZERRA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

KATIA SALES DOMINGOS

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

Processo ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPONIVEIS NOS PORTAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresenta-se e se submete à apreciação a proposta de preços relativa ao pregão presencial em epígrafe:

Descrição do objeto, conforme ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: LOTE, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

_____, em _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

MEI/ME/EPP

O signatário do presente, _____, representante da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(MEI, ME E/OU EPP)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

I – a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Florestópolis (PR) que atende a todas as condições de habilitação no pregão presencial citado a cima **e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e para atendimento a Lei nº 14.133/2021 que, até a presente data, inexiste em fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pelo melhor forma de direito, a _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (gerente ou administrador) Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº , **nomeia e constitui seu representante**, o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 042/2026, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e para todos os fins de direito, a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que não emprega menores de dezoito anos em desempenho de atividades no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de _____ de 2026

Nome da Empresa
CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara-se para todo os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial, nº 042/2026, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2026

_____

Nome da Empresa

CNPJ:

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

Declara-se, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 042/2026, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Florestópolis, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores são membro ou servidor em exercício no Município de Florestópolis, ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta, colateral ou por afinidade de membros e servidores que exerçam cargos em comissão, função de confiança, ou seja, membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação do Município de Florestópolis, conforme as restrições mencionadas no Acordão do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e posteriores alterações.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assinatura do representante lega

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2026

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.495/0001-59, com sede administrativa na Rua Santo Inácio, nº 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86165-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

CONTRATANTE e CONTRATADA celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Presencial nº 042/2026, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Florestópolis – PR, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

1.2. Integram o presente Contrato os lotes e itens adjudicados à Contratada, conforme relação abaixo:

(RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS VENCEDORES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Presencial nº 042/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da Contratada e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela Contratada e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 085/2026.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se correspondência, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formalmente indicado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto às datas, locais, horários, quantitativos e características dos eventos;

II – emitir as Ordens de Serviço contendo as informações e especificações necessárias à execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

IV – comunicar à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, determinando sua correção quando cabível;

V – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, dentro das obrigações atribuídas à Administração;

VI – receber e verificar os serviços executados, avaliando sua conformidade com as condições contratadas;

VII – efetuar os pagamentos devidos à Contratada após a regular execução e aceitação dos serviços; e

VIII – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – executar integralmente os serviços conforme as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta e nas Ordens de Serviço;

II – fornecer, transportar, montar, instalar, testar, operar e desmontar, conforme aplicável a cada lote, as estruturas e equipamentos necessários à execução dos serviços;

III – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;

V – responsabilizar-se pela guarda, conservação, funcionamento e segurança das estruturas, equipamentos e materiais utilizados;

VI – manter profissionais em quantidade suficiente e devidamente qualificados para a execução dos serviços;

VII – arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, incluindo mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VIII – cumprir as normas de segurança, acessibilidade e demais normas técnicas e legais aplicáveis;

IX – providenciar, quando aplicáveis ao lote contratado, licenças, autorizações, registros, ART, RRT e demais documentos legalmente exigíveis;

X – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do Contrato, na forma da legislação aplicável; e

XI – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a programação e a demanda dos eventos promovidos pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

5.2. A Ordem de Serviço indicará, conforme o caso, local, data, horários, quantitativos, estruturas, equipamentos e serviços necessários.

5.3. A Contratada deverá garantir que as estruturas e equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento e segurança antes do início do evento.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de sua conformidade e, posteriormente, definitivamente, após a verificação da qualidade, segurança, funcionamento e adequação às condições contratadas.

5.5. Os serviços, estruturas ou equipamentos em desacordo poderão ser rejeitados, devendo a Contratada promover sua imediata correção, adequação ou substituição, considerando o cronograma do evento.

5.6. Quando a irregularidade comprometer a segurança das pessoas, a estabilidade das estruturas ou o adequado funcionamento dos equipamentos, a Administração poderá determinar a imediata interrupção da utilização do item afetado até sua regularização ou substituição.

5.7. A Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes aos serviços, estruturas ou equipamentos não executados, não fornecidos ou executados em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. O transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, bem como por seus respectivos substitutos.

6.2. Identificada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará a Contratada, determinando as providências necessárias e prazo para correção, quando cabível.

6.3. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

6.5. A gestão e a fiscalização observarão as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Florestópolis – PR, previstas para o exercício de

2026, especialmente:

Código Reduzido nº 20;
Código Reduzido nº 232.

7.2. Para os exercícios subsequentes, quando houver execução contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado após a efetiva execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização.

8.6. No caso de atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis, desde que não decorrente de fato atribuível à Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do INPC, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito na conta indicada pela Contratada, efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8.8. Não será admitida antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

9.3. O reajuste não prejudica eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configurada hipótese legalmente admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa a prática, pela Contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pela prática de infração

administrativa, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, critérios, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1. As multas decorrentes de infrações contratuais serão aplicadas de acordo com os percentuais, hipóteses e critérios estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

12.3. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO

13.1. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e demais condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade,

transparência e boa-fé durante toda a execução contratual, sendo vedada a prática de atos de fraude, corrupção, conluio, coerção, obstrução ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à contratação.

15.2. A constatação de prática ilícita poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florestópolis – PR, ____ de _____ de 2026.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO XI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS – PR, por meio do setor competente, autoriza a

empresa abaixo identificada a executar os serviços descritos nesta Ordem de Serviço, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 042/2026, o Termo de Referência, o Contrato Administrativo nº ____/2026 e a proposta apresentada pela Contratada.

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: _____
CNPJ: _____
Responsável/Contato: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS DO EVENTO

Evento: _____
Local: _____
Data do evento: _____
Horário de início: _____
Prazo para montagem/instalação: _____
Prazo para desmontagem/retirada: _____

Lote/Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO: R$ _____

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados integralmente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, na proposta apresentada pela Contratada e nesta Ordem de Serviço.

A Contratada deverá providenciar, conforme aplicável ao lote contratado, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais, bem como disponibilizar a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços.

Todas as estruturas e equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento e segurança antes do início do evento, observados os horários e prazos estabelecidos nesta Ordem de Serviço.

Qualquer alteração que possa interferir nas especificações, quantitativos, valores, prazos ou demais condições da execução somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Ordem de Serviço correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, conforme previsto no processo administrativo e no respectivo instrumento contratual:

Código Reduzido nº 20;
Código Reduzido nº 232.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação

será de até 05 (cinco) dias úteis, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta de titularidade da Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo à Contratada atender às determinações da fiscalização **e corrigir eventuais irregularidades constatadas durante a execução.**

Florestópolis – PR, ____ de _____ de 2026.

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal: _____
CPF: _____